



ATA N.º 104
27-09-2017

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezassete, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a centésima quarta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade - Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Subunidade Administrativa da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo.-----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara. Em primeiro lugar disse ter sido uma honra ter feito parte deste executivo e ter presidido ao município durante este mandato. Agradeceu a todos os elementos do executivo, todos os vereadores, pela postura construtiva e pela forma responsável como sempre estiveram presentes nas reuniões de Câmara. Deixou uma palavra de atenção especial à Vereadora Sandra Braz, que termina hoje as funções, pelo trabalho realizado e pela enorme competência demonstrada ao longo do mandato; Um agradecimento especial ao Vice-Presidente Francisco Fitas, que espera que o acompanhe nos próximos 4 anos, pela sua postura e responsabilidade que sempre demonstrou. Realçou também o trabalho do Gabinete de Apoio, designadamente o Dr. José Cabrita, o Sr. Francisco Galinha e a D. Ivone Janeiro, durante este período, sem o qual não teria sido possível desenvolver muitos e muitos dos projetos realizados. Um agradecimento aos trabalhadores do município, nomeadamente ao Dr. Vitor, à Dr.ª Isabel e ao Sr. Roque por terem secretariado as reuniões e preparado a documentação, elaborado os pareceres em que sempre confiámos e que foram uma mais-valia importante para o trabalho desenvolvido por

esta autarquia. Por último a todos os trabalhadores de um modo em geral a quem agradecemos a dedicação que demonstraram ao longo destes 4 anos. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2017: € 257 690,15. -----

ORDEM DO DIA: -----

1. CENÁRIOAGOSTO UNIPessoal, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a emissão de uma licença especial de ruído, requerida por Cenárioagosto, Unipessoal, Lda, para realização de uma festa de aniversário, na Adega da Lua, em Cuba, entre as 20,00 horas do dia 15 e as 2,00 horas do dia 16 de setembro. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

2. MARIA ADELAIDE SANTOS TERRONA PÓLVORA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a emissão de uma licença especial de ruído, requerida pela Sr.ª Maria Adelaide Santos Terrona Pólvora, para realização de uma festa de casamento no Pavilhão Multiusos, em Cuba, entre as 17,00 horas do dia 30 de setembro e as 4,00 horas do dia 1 de outubro. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

3. FAMÍLIA MORAIS DE ALMEIDA. PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AMPLIAÇÃO DE COMPARTES. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 82/2017, do SAJAI, cujo teor se transcreve: -----

"Vêm José António Rosa da Silva Morais de Almeida, Filipe Rosa da Silva Morais de Almeida, Ana Cristina Rosa da Silva Morais de Almeida, Miguel Rosa da Silva Morais de Almeida e Vasco Rosa da Silva Morais de Almeida, herdeiros de José António Morais D' Almeida, solicitar a emissão de parecer favorável desta Câmara Municipal para a constituição de compropriedade relativamente ao prédio rústico inscrito na matriz predial rústica de freguesia de Cuba sob o artigo 41, Secção E, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cuba sob o nº 3924/20160728, resultante da adjudicação, em comum e partes iguais, da nua propriedade do citado prédio, conforme

consta de escritura de partilha outorgada no Cartório Notarial de Lisboa do Dr. Joaquim Barata Lopes, em 19/05/2017. -----

Quid júris? -----

Estatui o artº. 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto que "1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. 2. O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. 3. O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. 4. São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no nº 1 do presente artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial". -----

Parece-nos, salvo melhor opinião, inexistir qualquer fundamento que inviabilize a emissão de parecer favorável por parte do órgão executivo. -----

Nesta conformidade, deve V. Exª, Sr. Presidente, ao abrigo da competência que lhe é conferida em matéria de estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões pela alínea o) do nº 1 do artº. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, remeter o presente assunto para a Câmara Municipal emita o seu parecer favorável. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável. -----

4. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO Nº 4 DO ARTº 49º DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 83/2017, do SAJAI, cujo teor se transcreve: -----

"Em cumprimento do disposto no nº 4, conjugado com o nº 12, ambos do artº 49º do Orçamento de Estado para 2017, comunicam-se os contratos de prestação de serviços celebrados pelo Município de Cuba, e que são os seguintes: -----

- Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de videovigilância no edifício do Posto de Turismo e Centro Cristóvão Colon, pelo prazo de 24 meses, adjudicado a Prosegur – Alermes, Dissuasão Portugal, Unipessoal, Lda, pelo valor de € 942,00; -----
- Ajuste direto simplificado para prestação de serviços remunerados da GNR na feira anual de Cuba (acompanhamento do Fiscal na colocação de feirantes), pelo valor de € 606,00; -----
- Ajuste Direto nº 39/17 para prestação de serviços de vigilância e segurança na feira anual de Cuba/2017, adjudicado a Safe Segur – Vigilância Privada, Lda, pelo valor de € 6.378,00; -----
- Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (5 refeições), adjudicado a Luís Miguel Gil, pelo valor de € 57,20; -----
- Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de 2 sessões de contador de histórias, adjudicado a António Jorge Serafim, pelo valor de € 440,00; -----

- Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de workshop culinária/doçaria, adjudicado a Irene Maria dos Santos Terrona Crujela, pelo valor de € 750,00; -----
- Prestação de serviços de tratamento de outros resíduos urbanos e equipamentos, adjudicado à AMCAL – Associação de Municípios do Alentejo Central, pelo valor de € 6.723,75; -----
- Prestação de serviços de tratamento de resíduos - monstros, adjudicado à AMCAL – Associação de Municípios do Alentejo Central, pelo valor de € 257,75; -----
- Prestação de serviços de tratamento de outros resíduos urbanos e equipamentos, adjudicado à AMCAL – Associação de Municípios do Alentejo Central, pelo valor de € 7.216,62; -----
- Prestação de serviços de tratamento de resíduos - monstros, adjudicado à AMCAL – Associação de Municípios do Alentejo Central, pelo valor de € 962,44; -----
- Prestação de serviços de tratamento de resíduos biodegradáveis, adjudicado à AMCAL- Associação de Municípios do Alentejo Central, pelo valor de € 2.434,90; -----
- Prestação de serviços de limpeza de fossas, adjudicado à AMCAL – Associação de Municípios do Alentejo Central, pelo valor de € 217,50; -----
- Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de limpeza na feira anual de Cuba/2017, adjudicado a Maria Francisca Janeiro Pires Pirote, pelo valor de € 2.700,00." A Câmara tomou conhecimento. -----

5. TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, COM RESIDÊNCIA EM CUBA, PARA O POLO ESCOLAR DE FARO DO ALENTEJO. ANO LETIVO 2017 / 2018. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 24/2017, do SAE, cujo teor se transcreve: -----

"O Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de Setembro, referente a transportes escolares estipula no n.º 1 do artigo 2.º, que têm direito ao serviço de transporte entre o local da sua residência e o local de estabelecimento de ensino que frequentam, os alunos que residam a mais de 3 ou 4 quilómetros dos estabelecimentos de ensino, com ou sem refeitório. -----

Este serviço de transporte escolar aplica-se a todos os alunos do 1.º ciclo ao secundário. Sempre que é possível, o Município de Cuba garante ainda, a cedência de transporte ao ensino pré-escolar em condições análogas ao Ensino Básico com matrícula nas escolas do concelho de Cuba. -----

No ano letivo transato, 5 alunos do ensino pré-escolar, residentes em Cuba, foram matriculados no Jardim de Infância de Faro do Alentejo. -----

Como foram completando os 3 anos ao longo do ano letivo, as matrículas foram aceites pela DGEstE mas não tiveram vaga na Escola sede do Agrupamento. Perante tal situação, optaram os pais por concretizar a matrícula no Polo Escolar de Faro do Alentejo e como não tinham horário compatível com as aulas, solicitaram à Câmara o apoio para o transporte escolar. -----

A Câmara dentro das suas possibilidades, atendeu sem qualquer encargo para os pais e fez até ao final do ano letivo o transporte dos alunos com motoristas e viaturas da Câmara. -----

Importa salientar que, por informação da Direção da Escola, estes alunos no ano letivo 2017/2018 tinham prioridade na preferência de escola e poderiam ficar matriculados

em Cuba. -----
Contudo, dos alunos que foram transportados durante o ano passado: Carlota Correia Vasco, Inês Maria Ferreira Alves, Maria Inês Fitas, Maria Inês Ratinho Prates, Santiago Moura Abundância, apenas 2 pretenderam continuar matriculados em Faro do Alentejo: Maria Inês Fitas e Santiago Moura Abundância, que agora vêm questionar da possibilidade do transporte da Câmara para o ano letivo a decorrer. -----

Também já foi manifestada uma necessidade de transporte para a aluna, Liana Castro, que não teve vaga em Cuba e ficou matriculada no ensino pré-escolar em Faro. -----

A Encarregada de Educação do aluno do 1.º ciclo, Gabriel Baltazar, que reside também em Cuba, manifestou o interesse no transporte do filho, caso fosse feito o transporte para os alunos de Cuba para Faro e vice-versa, uma vez que foi por sua opção a matrícula em Faro. -----

Os alunos têm os seguintes horários: -----

Letivo: 9H – 12H30m e 14H – 15H30m -----

Horário não letivo: Almoço: 12H30m – 14H e Prolongamento de Horário: 15H30m - 17H30m -----

Face ao atrás exposto, -----

Tendo em conta as características da Rede Escolar do concelho e perante os casos que apresento, e para os que possam vir a surgir com situações semelhantes, desde que seja manifestado o interesse pelos encarregados de educação, deverá a Câmara tomar uma decisão quanto ao transporte dos alunos com motoristas e viaturas da Câmara. ---
A Câmara, por unanimidade, deliberou assumir sem qualquer encargo para os pais, até ao final do ano lectivo, o transporte dos alunos com motoristas e viaturas da Câmara. ---

6. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ESTUDANTE. PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO. APOIO PARA CANTINA ESCOLAR E AQUISIÇÃO DE LIVROS E/OU MATERIAL ESCOLAR. ANO LETIVO 2017/2018. APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS. (FORA DO PRAZO). -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 23/2017, do SAE, enquadrando a proposta em título: -----

"Após o período regular de candidaturas, alguns encarregados de educação dirigiram-se ao Serviço de Ação Educativa, para solicitar os seguintes apoios: cantina escolar e livros e/ou materiais escolares. -----

Foram recebidas, 5 candidaturas, das quais 2 do Ensino Pré-escolar e 3 do 1.º Ciclo do Ensino Básico. -----

De acordo com o n.º 4 do artigo 3º do Regulamento, todos os requerimentos foram aceites por este Serviço, embora fora do prazo regulamentado para a receção das candidaturas, mas que pelos motivos apresentados (confusão com a entrega da declaração por ocasião da matrícula, aluno nómada e suposição do procedimento automático do apoio), salvo melhor opinião, se atenderam. São alunos pertencentes a agregados familiares com baixos rendimentos económicos, integrados no 1.º de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família, conforme *quadros I e II em anexo.* -----

Mais se informa que o encargo financeiro com as refeições tem um valor estimado de

1.168€, sendo que por prudência para o 1.º período do ano letivo 2017/2018 o valor estimado será de 386,90€ e o encargo financeiro para o apoio em livros e/ou materiais escolares, para o 1.º Ciclo, tem um valor de 150€. -----

O pagamento do *apoio em livros e/ou materiais escolares, para o 1.º Ciclo* será feito à entidade fornecedora dos materiais e/ou livros escolares, neste caso concreto à “Papeleria Articor”, por meio de cheque ou outro meio de pagamento. -----

Toda a documentação para instrução das candidaturas encontra-se arquivada em pastas no Serviço de Educação. -----

Para cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, deve ser averiguada a disponibilidade financeira para a comparticipação que cabe ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e do compromisso sequencial devidos. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em matéria de Ação Social Escolar - Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico no que respeita a alimentação e atribuição de auxílios económicos a estudantes, para ano letivo 2017/2018, deliberou atender as candidaturas apesar de extemporâneas. -----

7. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ESTUDANTES. 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO. APOIO PARA CANTINA ESCOLAR E AQUISIÇÃO DE LIVROS E/OU MATERIAL ESCOLAR. ANO LETIVO 2017/2018. APRECIACÃO DE CANDIDATURAS (FORA DO PRAZO). -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 25/2017, do SAE, enquadrando a proposta em título: -----

Após o período regular de candidaturas, alguns encarregados de educação dirigiram-se ao Serviço de Ação Educativa, para solicitar os seguintes apoios: cantina escolar e livros e/ou materiais escolares. -----

Foram recebidas, 2 candidaturas do 1.º Ciclo do Ensino Básico. -----

De acordo com o n.º 4 do artigo 3º do Regulamento, todos os requerimentos foram aceites por este Serviço, embora fora do prazo regulamentado para a receção das candidaturas, mas que pelos motivos apresentados (confusão com a entrega da declaração por ocasião da matrícula), salvo melhor opinião, se atenderam. São alunos pertencentes a agregados familiares com baixos rendimentos económicos, integrados no 2.º de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família, conforme *quadro I em anexo*. -----

Mais se informa que o encargo financeiro com as refeições tem um valor estimado de 233,60€, sendo que por prudência para o 1.º período do ano letivo 2017/2018 o valor estimado será de 77,38€ e o encargo financeiro para o apoio em livros e/ou materiais escolares, para o 1.º Ciclo, tem um valor de 80€. -----

O pagamento do *apoio em livros e/ou materiais escolares, para o 1.º Ciclo* será feito à entidade fornecedora dos materiais e/ou livros escolares, neste caso concreto à “Papeleria Articor”, por meio de cheque ou outro meio de pagamento. -----

Toda a documentação para instrução das candidaturas encontra-se arquivada em pastas no Serviço de Educação. -----

Para cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redacção atual, deve ser averiguada a disponibilidade financeira para a comparticipação que cabe ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e do compromisso sequencial devidos. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de Ação Social Escolar - 1.º Ciclo do Ensino Básico no que respeita a alimentação e atribuição de auxílios económicos a estudantes, para ano letivo 2017/2018, deliberou - atender as candidaturas apesar de extemporâneas. -----

8. ELISABETE MARIA PÃO MOLE CORREIA. APOIOS SOCIAIS – APOIO PARA ALIMENTAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que, a pedido da Sr.ª Elisabete Maria Pão Mole Correia defere, com base na Informação n.º 71/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com o n.º 1 do art.º 14.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, a atribuição de uma verba no valor de € 75,00 para aquisição de géneros alimentícios. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

9. PALMIRA DAS DORES LEÃO LUCAS BORGES. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: LARGO DO ALMEIDA, N.º 5, EM CUBA.

Solicita a Sr.ª Palmira das Dores Leão Lucas Borges, titular do contrato de água na morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 182,16, em 2 prestações mensais, e o restante consumo, no valor de € 771,16, em 6 prestações, dado que, atendendo ao consumo exagerado no mês de agosto, não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 167/2017, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 3 prestações mensais, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

10. PAULO JORGE DA SILVA ANES. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA DE SANTO ANTÓNIO, N.º 4, EM VILA ALVA.

Solicita o Sr. Paulo Jorge da Silva Anes, titular do contrato de água na morada indicada,

a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 99,35, em 3 prestações mensais, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 168/2017, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 3 prestações mensais, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

11. MARIA DE JESUS MALTEZ DA SILVA VASCO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA MICHEL GIACOMETTI, N.º 12, EM CUBA. -----

Solicita a Sr.ª Maria de Jesus Maltez da Silva Vasco, titular do contrato de água na morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 289,08, em prestações mensais de € 50,00, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 171/2017, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 6 prestações mensais, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

12. GISELA MARIA RAMALHO ESPERANÇA FILIPE. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM – ARRANQUE DE 60 OLIVEIRAS. PRÉDIO ART.º 91, SECÇÃO E, EM CUBA. -----

Vem a requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 60 oliveiras no prédio acima identificado. -----

Do respetivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o local inserido em *Áreas com Aptidão Agrícola Dominante e Silvo Pastoril Dominante*. -----

De acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, há interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional) e de REN (Reserva Ecológica Nacional). -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 2132/2016, do Gabinete Técnico, deliberou certificar que a ação pretendida não contraria o disposto no PDM.--

Deverá contudo o requerente diligenciar junto da Direção Regional de Agricultura, a obtenção da respetiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio. -----

Para os solos de REN, há que ter em consideração o respetivo regime jurídico, atualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006 de 6 Setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro, pelo que tendo em consideração as

competências da CCDRA para os solos de REN, julgamos ser conveniente a auscultação daquela, para clarificar se a ação pretendida estará sujeita a eventual comunicação prévia. -----

13. ALTERAÇÃO Nº 8 AO ORÇAMENTO E GOP'S 2017" -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 57/2017, dos Serviços Financeiros enquadrando dentro do enumerado no ponto 8.3.1.5 (notas sobre o processo orçamental e respectiva execução do Dec. Lei nº54-A/ 99) a alteração ao Orçamento e às GOP's. -----

Na alteração n.º 8 ao orçamento da despesa, a modificação ocorreu para fazer face a reforços relacionados com limpeza e higiene, material de transporte-peças, prémios, condecorações e ofertas, conservação de bens, locação de outros bens, outros trabalhos especializados, comunicações, outros bens e serviços. As despesas com o pessoal sofreram ajustamentos a nível das despesas com ajudas de custo, encargos com a saúde, caixa geral de aposentações e segurança social, horas extraordinárias, remunerações por doença. -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações (reforços) nos seguintes projetos: -----

01 111 2005/12- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de mobiliário escolar; -----

02 244 2002/31- O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de contadores; -----

02 244 2011/7- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação; -----

03 331 2002/60 ação1- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de grelhas sumidouro; -----

03 331 2002/64- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de sinais de trânsito; -----

As Actividades Mais Relevantes sofreram modificações (reforços) nos seguintes projectos: -----

02 232 2014/5002 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face à atribuição de apoios, compra de óculos e de géneros alimentícios; -----

02 232 2014/5002 ações 3 e 4- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com apoio concedido, cuja dotação era insuficiente para electrodomésticos e para novos apoios escolares; -----

02 252 2002/5040 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a rectificação da classificação relativa à transferência para o Sporting Clube de Cuba ; -----

02 252 2002/5041 ação2 - O reforço ocorreu para fazer face a futuros compromissos relacionados com o projecto; -----

03 341 2002/5050 ações 1 e2- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o projecto (material eléctrico, material de carpintaria, géneros para confecção, refeições, serviços da GNR, serviços de electrificação, serviços diversos, encargos do município no almoço dos não residentes). -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do PS, deliberou aprovar a alteração n.º 8 ao Orçamento e Gop's 2017. -----

[Handwritten signatures in blue ink]

14. CIRCO BRASIL. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CIRCO. -----

Foi presente à Câmara o despacho da Sr.ª Vereadora do Pelouro da Cultura que, a pedido do proprietário Sr. Joaquim Silva, autoriza a montagem do Circo Brasil, no recinto da Feira Anual de Cuba, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2017. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho da Sr.ª Vereadora. -----

15. CONCELHIA DE CUBA DE PARTIDO SOCIALISTA. PEDIDO DE EQUIPAMENTO PARA INICIATIVA DE CARÁCTER POLÍTICO NO ÂMBITO DAS ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS. -----

No âmbito das Autárquicas 2017, solicita a Concelhia do Partido Socialista a cedência de palco pequeno, 300 cadeiras para o próximo dia 29.09.2017, devendo o mesmo equipamento ser entregue na manhã do dia referido no Salão dos Bombeiros Voluntários de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender o pedido. -----

15. MANUEL JOSÉ TRINDADE CADETE. PEDIDO DE ALUGUER DE BANCA NO MERCADO MUNICIPAL. -----

Solicita o Sr. Manuel José Trindade Cadete a possibilidade de alugar a banca de peixe n.º 8 do Mercado Municipal de Cuba para venda de produtos hortícolas, enquanto a mesma se encontrar vaga. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão do requerente. -----

17. JOSÉ JOAQUIM SARAIVA GONÇALVES. PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. -----

Solicita o Sr. José Joaquim Saraiva Gonçalves a possibilidade de poder proceder ao pagamento da fatura referente ao consumo de água da sua habitação sita na Rua Miguel Bombarda, n.º 4, em Cuba, correspondente ao mês de agosto, no valor de € 89,95, em 3 prestações, dado que por dificuldades económicas não tem condições para a liquidar na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão do requerente possibilitando o pagamento faseado, sendo que o valor das tarifas não pode ser fraccionado devendo estas ser pagas na 1.ª prestação. -----

18. DIOGO EMANUEL PERNIAL VASCO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. LOCAL: RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 2, EM CUBA. -----

Solicita o Sr. Diogo Emanuel Pernial Vasco, na qualidade de titular do contrato de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 52,99, em 3 prestações mensais, de acordo com a simulação anexa, dado que, devido

a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 172/2017, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão do requerente possibilitando o pagamento em 3 prestações: 2 (duas) de € 20,00 e 1 (uma) de € 13,13 (acertos), alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

19. PAISAGENS E MIRAGENS, LDA PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL – CASA DE CAMPO. -----

Vem a sociedade Paisagens e Miragens, Lda, com número único de matrícula e pessoa coletiva 513 741 275, com sede na Rua Mestre Manuel de Oliveira, nº 4, em Cuba, solicitar a emissão de declaração de interesse municipal do projeto de implantação de empreendimento de turismo em espaço rural – casa de campo, no prédio denominado “Carrascal”, da freguesia de Vila Ruiva. -----

O empreendimento visa a instalação de 7 unidades de alojamento (quartos) e respetivos espaços de estar, refeições, arrumo, instalações sanitárias, cozinha, espaço de estadia de exterior e piscina com 32m², conforme projeto de arquitetura que foi aprovado pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 13/09/2017 (Processo de obras nº 33/2016) (vide Doc. 1). -----

Mais se informa que este projeto vai ser candidatado ao PDR 2020. -----
Quid juris? -----

De harmonia com o disposto na alínea o) do nº 1 do art.º. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, “*Compete à câmara municipal (...) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

O turismo constitui uma área decisiva para o desenvolvimento sustentável a nível ambiental, económico e social. -----

Sendo um setor estratégico prioritário para o País, deve dar um contributo significativo, nomeadamente através do aumento das receitas externas, para a cobertura do défice da nossa balança comercial e para o combate ao desemprego. Por outro lado, o turismo pode ter um contributo positivo em termos de valorização do património cultural e natural do País, de melhoria da qualidade de vida dos Portugueses e de promoção da coesão territorial e identidade nacional enquanto recurso indutor de inúmeras atividades com ele relacionadas (vide Resolução do Conselho de Ministros nº 53/2007, de 4 de abril, que aprova os objetivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano Estratégico Nacional de Turismo). -----

Em termos de linhas orientadores definidas pela atrás referida resolução ministerial, constitui imperativo o desenvolvimento de ofertas distintas para as regiões, capitalizando a vocação natural de cada região e desenvolvendo factores de qualificação. -----

Assim sendo, para o Alentejo, o modelo de desenvolvimento de curto prazo do passa pelo contraste entre um ambiente tranquilo e uma região de animação turística, com diversas atividades ao ar livre. O produto chave da região é o circuito turístico (*touring*) cultural e paisagístico, secundado pelo sol e mar. O golfe, o turismo náutico, a saúde e bem-estar, os conjuntos turísticos (*resorts*) integrados e turismo residencial e a gastronomia e vinhos constituem produtos diversificadores da oferta. -----

Por seu turno, o desenvolvimento de produtos em zonas rurais é implementado tendo em conta a estratégia nacional para o desenvolvimento rural, nomeadamente quanto ao turismo em espaço rural. -----

Consequentemente, é fundamental atuar ao nível do enriquecimento da oferta, desenvolvendo e inovando conteúdos tradicionais portugueses que constituam factores de diferenciação turística. -----

A implementação do Plano Estratégico Nacional do Turismo implica o envolvimento da administração central, regional e local, das associações setoriais, empresariais e regionais e das empresas direta ou indiretamente relacionadas com a atividade turística. E é necessário sensibilizar os diversos agentes públicos para a importância do turismo, com o objetivo de envolver as entidades públicas relevantes para o setor, de entre as quais se destacam, a nível local, as câmaras municipais. -----

O Decreto-Lei nº 191/2009, de 17 de agosto, que aprova as bases das políticas públicas de turismo, determina no nº 2 do seu artº. 17º que os agentes públicos do turismo, entre os quais constam as autarquias locais, têm como missão promover o desenvolvimento da atividade turística através da coordenação e da integração das iniciativas públicas e privadas, de modo a atingir as metas do Plano Estratégico Nacional do Turismo. -----

Outro aspeto da relevância que o turismo exerce em termos locais está presente no critério de distribuição do Fundo Geral Municipal (que é uma transferência financeira do Estado que visa dotar os municípios de condições financeiras adequadas ao desempenho das suas atribuições, em função dos respetivos níveis de funcionamento e investimento – *vide* artº. 28º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual, doravante LFL) pelos municípios, conforme definido na alínea b) do nº 1 do artº. 32º da LFL, ou seja, 65 % na razão direta da população, ponderada nos termos do número seguinte, e da média diária de dormidas em estabelecimentos hoteleiros e parques de campismo, sendo a população residente das Regiões Autónomas ponderada pelo factor 1,3. -----

Nesta conformidade, em cumprimentos dos desideratos legais, e constituindo o turismo um factor estratégico de desenvolvimento da economia portuguesa, com grande impacto a nível regional e sobretudo local, poderá a Câmara Municipal, se assim o entender, emitir uma declaração de interesse municipal do projeto proposto. -----

Para finalizar, chama-se a atenção para o facto de o requerente não apresentar qualquer prova que o legitime a representar a sociedade acima identificada, cuja gerência está a cargo de Dulce Clarinda Cabaça Lopes (*vide* Doc. 2). Por este motivo, deve ser regularizada esta situação – ou o requerente apresenta procuração ou o requerimento terá de ser subscrito pela gerente. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir uma declaração de interesse municipal do

projeto proposto. -----

20. OS INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO COLETIVA NO REGIME DE CONTRATODE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS. ACORDO COLETIVO DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA. PROPOSTA APRESENTADA PELO STAL VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DO ACEEP N.º 286/2015, PUBLICADO NO DR, 2.ª SÉRIE, N.º 244, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015 PELO ATUAL. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º /2017, do Chefe da UAJDCS, cujo teor se transcreve: -----

“Como é de conhecimento mútuo, esta é uma matéria que por diversas vezes foi abordada em várias Informações Jurídicas, importando aqui relembrar essas mesmas Informações: -----

- Informação n.º 28/2013 do Chefe da DAG, que seria presente à reunião de Câmara de 26 de dezembro de 2013; -----
- Informação n.º 18/2014 do Chefe da DAG, que seria presente à reunião de Câmara de 30 de abril de 2014; -----
- Informação n.º 30/2014 do Chefe da DAG, que seria presente à reunião de Câmara de 09 de junho de 2014; -----
- Informação n.º 47/2015 do Chefe da DAG, que seria presente à reunião de Câmara de 30 de outubro de 2015; -----
- Informação n.º 60/2015 do Chefe da DAG, que seria presente à reunião de Câmara de 23 de dezembro de 2015. -----

Importa também não descurar que esta matéria já foi regulada por dois regimes jurídicos distintos. Primeiro pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e posteriormente pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que se mantém atualmente. -----

Foi pois neste contexto que, foi agora celebrado o novo ACEEP, que revogará o atualmente em vigor, após a sua publicação em DR e entrada em vigor. -----

Sobre este nosso ACEEP realçam-se as novas disposições discricionárias (isto é, vão para além da lei geral) sobre maiores benefícios nas faltas e férias dos trabalhadores abrangidos. -----

Do normativo legal em vigor que legitima o presente acordo, chamamos a especial atenção para os seguintes artigos; -----

Artigo 14.º

Articulação de acordos colectivos

1 - Os acordos coletivos de trabalho são articulados, devendo o acordo coletivo de carreira indicar as matérias que podem ser reguladas pelos acordos coletivos de empregador público. -----

2 - Na falta de acordo coletivo de carreira ou da indicação referida no número anterior, o acordo coletivo de empregador público apenas pode regular as matérias relativas a segurança e saúde no trabalho e duração e organização do tempo de trabalho, excluindo as respeitantes a suplementos remuneratórios. -----

Artigo 27.º

Exercício das competências inerentes à qualidade de empregador público

...

2 - As competências inerentes à qualidade de empregador público, na administração autárquica, são exercidas: -----

a) Nos municípios, pelo presidente da câmara municipal; -----

Artigo 364.º

Legitimidade e representação

4 - Na administração autárquica, têm legitimidade para celebrar acordos coletivos de empregador público as associações sindicais, a que se refere a alínea a) do número anterior, e o empregador público autárquico, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Tomar conhecimento que o Presidente da Câmara no âmbito das competências próprias para representar a Entidade Empregadora que lhe são cometidas pelo art.º 27.º n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, no que concerne a negociar e aprovar ACEEP's aceitou o ACEEP, onde há a realçar as novas disposições discricionárias (isto é, vão para além da lei geral) sobre maiores benefícios nas faltas e férias dos trabalhadores abrangidos, cuja cópia fica anexa à presente ata; -----

2.º - Após ter ocorrido a outorga pelos respetivos representantes, irá agora proceder-se ao registo do acordo junto da entidade competente a quem cabe a posterior publicação em DR; -----

3.º - Determinar que seja divulgada junto dos trabalhadores a proposta agora aprovada, dando-lhes a saber que a mesma apenas abrangerá os trabalhadores com vínculos ao STAL; -----

4.º - Solicitar aos serviços que apresentem proposta de Regulamento de Extensão do atual acordo por forma a abranger os restantes trabalhadores que não tenham vínculo a qualquer entidade sindical. -----

21. CÂMARA MUNICIPAL PORTEL. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES PARA DIVULGAÇÃO DA FEIRA MEDIEVAL DE 2017. -----

Solicita a Câmara Municipal de Portel, de forma a promover o evento supra referido, a devida autorização para colocação de pendões na área geográfica do vosso Município a partir do próximo dia 2 de outubro. -----

Informa ainda que a colocação e posterior remoção dos pendões após a realização do evento serão efetuadas por uma empresa da especialidade. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão da requerente, autorizando a colocação dos pendões. -----

COMUNICAÇÃO PRÉVIA -----

22. GREENEDGE - BIOMASSA E ENERGIA, LDA. PROCESSO N.º 5/2017. -----

Construção de Unidade de Transformação de Biomassa. Parque Empresarial da Quinta da Graciosa, lotes 24, 25 26 e 27, em Cuba. -----

Nos termos no disposto no n.º 5 do art.º 11.º do Dec-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, designadamente: "Não ocorrendo rejeição liminar ou convite para corrigir ou completar o pedido ou comunicação, no prazo previsto no n.º 2, presume -se que o

requerimento ou comunicação se encontram corretamente instruídos”, foi aceite a presente Comunicação Prévia. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 10,50 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,

